

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1134



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 4469, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo contra o servidor público que indica e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO o acidente envolvendo veículo oficial da Guarda Civil Municipal.

CONSIDERANDO que os fatos foram apurados pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal através da sindicância n.º 002/2025, em que se verificou indícios de autoria e materialidade da infração disciplinar;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedora da Guarda Civil Municipal de Lindóia, opinando pela instauração de processo administrativo disciplinar contra membro da Guarda Civil Municipal, em decorrência de, em tese, ter praticado infração disciplinar.

CONSIDERANDO que, **em tese**, o servidor público municipal R. S. M, violou o disposto no art. 62, incisos XVI e XVII, art. 64, incisos I e II e art. 68, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 1.787/2025, por ter, em tese, violado os artigos 26, inciso I, 28, 29, inciso II e 43, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), ao conduzir viatura de forma imprudente e negligente, envolvendo-se em acidente de trânsito que culminou com danos de grande monta no veículo oficial e em veículo de terceiros, inclusive gerando perda total dos automóveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração da conduta do Servidor Público Municipal Sr. R.S.M, portador da cédula de identidade RG nº 42.xxx.xxx-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.xxx.xxx-05 (dados suprimidos em atenção à política de proteção de dados - LGPD), por violação, **em tese**, ao disposto no art. 62, incisos XVI e XVII, art. 64, incisos I e II e art. 68, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 1.787/2025, por ter, em tese, violado os artigos 26, inciso I, 28, 29, inciso II e 43, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), ao conduzir viatura de forma imprudente e negligente, envolvendo-se em acidente de trânsito que culminou com danos de grande monta no veículo oficial e em veículo de terceiros, inclusive gerando perda total dos automóveis, o que o sujeita, caso devidamente comprovadas as condutas atribuídas em tese ao servidor pública municipal, à pena de suspensão, nos termos do art. 68, inciso II (*dirigir veículos, imprudentemente ou não habilitado na referida categoria ou estar com a habilitação vencida*), da LCM n.º 1.787/2025.

Art. 2º O presente processo será instruído por Comissão Processante, neste ato constituída e composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

I - **Presidente:** KEILA PAES DE MENEZES - Corregedora

II - **Membro:** DANIEL AUGUSTO MORETTI

III - **Membro:** MARCELO BACHIEGA

§ 1º A Presidente nomeará um(a) secretário(a) dentre os membros da Comissão Processante ou outro(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo e estável, com grau de escolaridade igual ou superior ao da servidora pública indicada no art. 1º desta Portaria.

§ 2º A Presidente fica autorizada a requisitar e obter dados, informações e documentos junto à divisão de recursos humanos e todos os demais órgãos desta Prefeitura Municipal de Lindóia, estado de São Paulo, que tenham alguma relação com a admissão da servidora pública municipal indicada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica assegurado ao servidor público indicado no art. 1º, desta Portaria, o direito ao contraditório e a ampla defesa, inclusive podendo ser assistida por advogado.

Parágrafo único. Fica autorizado ao servidor público indicado no art. 1º, desta Portaria, e a seu advogado, o direito a vistas do processo administrativo, extração de cópias, obtenção de dados e informações, desde que digam respeito ao seu, podendo ainda, elaborar requerimentos e apresentar pedido de provas, que não serão admitidos se não evidenciarem correlação ou pertinência com os fatos apurados no processo administrativo instaurado por esta Portaria.

Art. 4º O processo administrativo instaurado pelo art. 1º desta Portaria, deverá ser encerrado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor público indicado pelo art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município, registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.470, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando as disposições das Leis Complementares

Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE finanças, o Sr. FAUSTINO ASSAD MACCOOL, portador de CPF nº 514.***.***-53.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 4.471, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. GABRIEL FRANCELINO DO COUTO, portador de CPF nº 440.***.***-06.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 4.472, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que específica e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.215, de 30 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. GABRIEL FRANCELINO DO COUTO, portador do CPF nº 440.***.***-06, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 4.473, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que específica e dá outras providências correlatas”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **DRIELLY PADOVINI DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 415.***.***-09, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, referência 4 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 988/2006.

Art. 2º Em decorrência do Artigo 54, parágrafo § 1º, o servidor receberá a remuneração de seu cargo e mais uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento



do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de setembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de setembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

.....